



# Semanário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

[www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) • [www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare) • [twitter.com/pmsumare](https://twitter.com/pmsumare)

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 23 de setembro de 2016 - Ano 06 - nº 296

# Campanha Nacional de Multivacinação

**Dia "D" da mobilização nacional**  
**24/09 • sábado • das 8h às 17h**



**de 19 a 30**  
**de setembro**  
**8h às 16h**

### Salas de Vacinação

USF Picerno • USF Virgínio Basso • USF Lucélia • UBS Vasconcelos • Centro de Saúde II • USF Yolanda • USF Emília • CIS (Centro Integrado de Saúde) Nova Veneza • UBS Dall'Orto • USF Salerno • USF Maria Antonia • USF Angelo Tomazin • UBS Nações • USF Bandeirantes • UBS Paraíso • USF Santa Clara • UBS Matão • USF Denadai • USF São Judas Tadeu

- Para crianças menores de 5 anos
- Para crianças de 9 anos
- Para adolescentes de 10 a 15 anos

## ATENÇÃO

**Não esqueça de levar a Carteirinha de Vacinação.**

**Devidamente autorizado pela  
Justiça Eleitoral.**



PREFEITURA DE  
**SUMARÉ**

**Atos, Editais e Avisos****MUNICÍPIO DE SUMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

ATO nº. 357 LP  
de 22 de setembro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 12207/16

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) FRANCISCA CORREA DA SILVA, R.G 12.338.287, matrícula nº: 6654, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 22 de agosto de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno,

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 358 LP  
de 22 de setembro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 9050/16

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ALINE MARTINS PRIMO, R.G 20.450.305-X, matrícula nº: 8839, a cumprir Licença Prêmio 45 (quarenta e cinco) dias em descanso retroativos a 07 de setembro de 2016 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno,

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 359 LP  
de 22 de setembro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 9050/16

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LUCIANO FATIMO

BLAZUTTI, R.G 10.185.735-4, matrícula nº: 16657, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 19 de setembro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno,

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 360 LP  
de 22 de setembro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 2858/16

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) DANIELE MOREIRA DE SOUZA, R.G 29.153.897-6, matrícula nº: 11649, a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 29 de agosto de 2016.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 361 LP  
de 22 de setembro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 8985/15

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANA CAROLINA APARECIDA MONTAGNER ROSA, R.G 42.118.110-2, matrícula nº: 16199, a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 05 de setembro de 2016.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 362 LP  
de 22 de setembro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 8985/15

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ELAINE MASSERANI, R.G 44.339.724-7, matrícula nº: 14393, a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso a partir de 26 de dezembro de 2016.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**COMUNICADO**

O Município de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que realizará a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde – Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016. Esta terá como local o Auditório Externo do CEP no HES – Hospital Estadual de Sumaré, situado à Avenida da Amizade, 2400 Jardim Bela Vista em Nova Veneza – Sumaré/SP, no dia 30 de setembro de 2016, sexta-feira, a partir das 09:00 horas.

Dra. Fauzia Abou Abbas Raiza  
Secretária Municipal de Saúde

**C O N V O C A Ç Ã O**

Assunto: comparecimento

Fica o funcionário público municipal IRLANDSON MORAES MOTA, matrícula 16549, Agente de Transporte e Transporte E CONVOCADA a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para ciência, em PMS 18959/14.

Sumaré, 23 de setembro de 2016.

BERNARDO LEITE DE CAMARGO  
Superintendente Administrativo  
de Gestão de Pessoas

**C O N V O C A Ç Ã O**

Assunto: comparecimento

Fica o funcionário público municipal JOCINEIA LOYOLA GALDINO, matrícula 16554, Agente de Transporte e Transporte E CONVOCADA a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para ciência, em PMS 18959/14.

Sumaré, 23 de setembro de 2016.

BERNARDO LEITE DE CAMARGO  
Superintendente Administrativo  
de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, vem

através do presente e com base no disposto nos artigos n.º 116 e n.º 98, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, INTIMAR a empresa V.R.E.CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., CNPJ 03.957.341/0001-48, com endereço à Rua Um, 698A – Residencial piranga, em Sumaré/SP, da lavratura do NOTIFICAÇÃO DE PÊNDENCIAS ISSQN – SIGISWEB N.º 139/2016, de 16/06/2016, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990. Em consequência foi imposta multa com base no disposto no artigo 311, § 1.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS. Fica ainda a empresa intimada a efetuar o Recolhimento do valor da multa imposta, bem como dos tributos devidos constantes do Anexo Único que passa a fazer parte integrante do referido Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo prorrogável de 20 (vinte) dias a contar da data da Publicação, ou apresentar defesa, de conformidade com o disposto no artigo n.º 136 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS. Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva, exceto a moratória, será deduzida de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no artigo n.º 117 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será inscrito em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Administração Orçamentária  
A Prefeitura de Sumaré comunica que em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal será realizada audiência pública para divulgação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 2º Quadrimestre de 2016, a realizar-se no dia 30/09/2016 às 14h00min no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro – Sumaré.

Sumaré, 09 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Expediente**

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito:** Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Secretário de Comunicação:** Tadeu Marcos Ferreira – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello, Nayara Oliveira – **Superintendente de Comunicação:** Vagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Vagner Salustiano – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP. **Tiragem:** 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Departamento de Administração Orçamentária  
A Prefeitura de Sumaré comunica que em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal será realizada audiência pública para apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro – Sumaré, no dia 30/09/2016, às 15:00 hs.

Sumaré, 31 de agosto de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PUBLICAÇÕES EM 22-09-2016:**  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 100/2016  
Pregão Presencial nº 080/2016  
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de cestas básicas para fornecimento aos servidores públicos municipais.  
Licitação Tipo: Menor valor unitário (cesta básica)  
Regime de Execução: Entrega parcelada  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 06/10/16 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada, mediante solicitação.  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARÉ, 22 de SETEMBRO DE 2016  
ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 098/2016  
Pregão Presencial nº 078/2016  
Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de móveis escolares e de escritório.  
Licitação Tipo: Menor valor unitário por item  
Regime de Execução: Entrega parcelada  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 07/10/16 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARÉ, 22 de SETEMBRO DE 2016  
ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 091/2016  
Pregão Presencial nº 071/2016  
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção e reposição de peças para a usina de reciclagem de resíduos de construção civil.  
Licitação Tipo: Menor valor global  
Regime de Execução: Execução parcelada / preço unitário  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 06/10/16 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Roh-

wedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARÉ, 22 de SETEMBRO DE 2016  
ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 060/2016  
Pregão Presencial nº 048/2016  
Objeto: Aquisição de aduelas de concreto.  
Licitação Tipo: Menor valor unitário por item  
Regime de Execução: Entrega total  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 06/10/16 às 14:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARÉ, 22 de SETEMBRO DE 2016  
ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 099/2016  
Pregão Presencial nº 079/2016  
Objeto: Aquisição parcelada de ração e complemento alimentar para os animais do Recanto dos animais e do Zoológico municipal "Henrique Pedroni".  
Licitação Tipo: Menor valor unitário por item  
Regime de Execução: Entrega parcelada  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 10/10/16 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARÉ, 22 de SETEMBRO DE 2016  
ANTONIO ENES JUNIOR



*Portarias, Leis e Decretos*



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 940, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.224/14;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2016, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 1156, de 19 de outubro de 2015, que tramita no Processo Adminis-

trativo – PMS nº 18.224/14, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 941, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Cessa os efeitos da Portaria nº 085, de 01 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2016, os efeitos da Portaria nº 085, de 01 de fevereiro de 2016, que autorizou a cessão do servidor TIAGO VIEIRA AGOSTINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.491.110-1, SERVIÇOS GERAIS E, REF. PMS-64, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto ao Fórum de Sumaré.

rt. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na data citada no artigo 1º.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 942, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do

Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 22.715/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 508, de 30 de maio de 2016, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 22.715/15, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 943, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.856/14;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 515, de 30 de maio de 2016, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 24.856/14, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 944, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.899/14;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 1153, de 19 de outubro de 2015, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 25.899/14, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 945, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 101.530/13. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 101.530/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 101.530/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Laércio Santana Junior  
- Arlindo Gonçalves Neto  
- Alex Tanner

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA

p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 946, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 534/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor LUCAS GRECCO HOFFMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.334.848-3, matrícula nº 13617, do cargo de MÉDICO EMERGENCISTA SMS D, REF. PMS-SMS-60, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 29 de agosto de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 947, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 21.560/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora TANIA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA, RG nº 19.583.225, lotada na função de DIRETOR ASSISTENTE DE ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG-18, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 17 de agosto de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 948, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Declara a vacância do cargo público que menciona, nos termos do artigo 64, inciso VIII, da Lei Municipal 4.967/10, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando os termos do Artigo 64, inciso VII, da Lei Municipal 4.967/10;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 22836/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Declara a vacância do cargo de Guarda Municipal I, REF PMS-SSP01, subordinado a Secre-

taria Municipal de Segurança, ocupado pela Sr. RODRIGO SALENO, portador da Cédula de Identidade RG. 32.034.581-6, matrícula 17001, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 64, inciso VIII da Lei Municipal nº 4.967/10, com efeito retroativo 05 de setembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 949, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Admite servidores, em virtude de aprovação em Processo Seletivo PSPMS nº 002/2014, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o inciso V do art. 114, do mesmo diploma legal;

Considerando a necessidade das contratações em substituição aos Professores que estão com os contratos próximos do vencimento e não podem mais ser prorrogados;

Considerando os elementos constantes no Processo Seletivo – PSPMS 002/14 Professor Municipal I;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo PSPMS nº 002/2014, para o emprego temporário de Professor Municipal I Nível E – REF. MG 01, subordinados a Secretaria Municipal de Educação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Professor Municipal I  
Nível E – Ref. MG 01.

CLAS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
342º	VALDENIZ LOPES DOS REIS GUIMARÃES	27.753.247-4	26/09/2016	25/09/2017
344º	ESTER DE JESUS CARVALHO	11.979.884-0	26/09/2016	25/09/2017

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 950, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Admite servidora, em virtude de aprovação em Processo Seletivo PSPMS nº 002/2014, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando os elementos constantes no Processo Seletivo – PSPMS 002/14 Professor Municipal II – Educação Física ;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo PSPMS nº 002/2014, para o emprego temporário de Professor Municipal II – Educação Física Nível E – REF. MG 06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a candidata abaixo relacionada:

CARGO: Professor Municipal II Educação Física Nível E – Ref. MG 06.

CLAS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
27º	DEBORA CRISTINA DEBAS	7.776.368-6	26/09/2016	25/09/2017

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 951, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa servidor para responder pela Superintendência Administrativa de Manutenção e Serviços Públicos, e dá outras providências.-

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando férias do Superintendente Administrativo de Manutenção e Serviços Públicos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, PAULO SÉRGIO MARQUES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.194.440-5, Gerente Administrativo de Manutenção das Edificações Públicas, Paço e Centro Administrativo, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em caráter cumulativo e temporário, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, para responder pela Superintendência Administrativa de Manutenção e Serviços Públicos, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2016, pelo período de 30 dias.

Art. 2º - O servidor ora designado no caput 1º deverá receber a diferença salarial referente ao período.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 952, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada ela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ANDRÉIA MARIA NEVES SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 33.747.596.9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 953, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada ela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, GISLAINE APARECIDA BUEÑO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.223.708-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado,

consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 954, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor BERNARDO LEITE DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.891.433-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, REF. PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 23 de setembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2016

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01 a 09/09/2016.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>		
		<b>424,06</b>
Repasse Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-
Repasse Constitucional	1% do FPM - EC 84/2014	-
Repasse Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	424,06
<b>TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - SUS - 1.7.2.1.33.00.00.00</b>		
		<b>1.993.311,10</b>
Programa	PAB Fixo	471.973,42
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	33.450,00
Programa	Saúde da Família - SF	140.134,00
Programa	Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Unidade de Pronto Atendimento ( Custeio UPA )	500.000,00
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	13.200,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	402.395,38
Programa	FAEC - Mamografia P Rastreamento	-
Programa	Assistência Farmacêutica Básica	61.752,31
Programa	Gestão de Política de Saúde	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	34.209,34
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil	-
Programa	PMAQ - -Melh. Do Acess. Qual.	-
Programa	EMAP - Equipes Multiprof. Apoio - E	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Atenção Dom. (EMAD) RAU-ADOM - E	-
Programa	Melhoria de Acesso e da Qualidade	39.000,00
Programa	PAB FIXO, Exercícios Anteriores	-
Programa	Inc. as Ações Vig. Cont. DTS/AIDSn	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	33.086,25
Programa	Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde(PWS)	-
Programa	Estruturação de Un. de Atenção e Especializada em Saúde	-
Programa	Atenção Básica - Incentivo Adicional - PSF	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte - Anvisa	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanitária Parte - FNS	11.327,21
Programa	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (Rau-Adom)	-
Programa	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	56.000,00
Programa	Inc. as Ações de Vig. e Cont. das DTS/AIDS e Hep Virais	13.529,19
Programa	Incent. Pontuais p/Ações de Serv. Vig. Em Saúde	-
Programa	FAEC SIA - Exames do Leite Materno	-
Programa	Requalificação de UBS - Reformas PAB FIXO	-
Programa	Fortalec. De Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5%	8.162,70
Programa	Assist. Financ. Complementar - 95%	155.091,30
Programa	Estrut. Rede Serv. Atenção Básica	-
Programa	Assit. Fin. Compl. - 95 % (2366)	-
Programa	Fort. Pol Afetas Á At. Estr. ACS	-
Programa	Piso Fixo de V. e Prom. Saúde PFV	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanit. Parte - FN	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanit. - Parte NA	-
Programa	Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Assit. Farmácia Básica	-
Programa	Fan Prog. Financ. Alim. Nutrição	-
<b>TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FNDE - 1.7.2.1.35.00.00.00</b>		
		<b>355.609,85</b>
Programa	Salário Educação - OSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	197.896,00
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar	63.610,00
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	11.880,00
Programa	PNAEM - Merenda Médio	65.572,00
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	6.752,40
Programa	PNAE - AEE	3.700,00
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fund. Ex. Anterior	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar Ex. Ant.	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche Ex. Ant.	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio - Ex. Ant.	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	PNAE - AEE - Ex. Ant.	-
Programa	Prog. Nacional Apoio ao Transporte Escolar	4.149,14
Programa	PNATE - Ensino Médio	1.565,03
Programa	PNATE - Educação Infantil	485,28
Programa	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar e	-
Programa	PNATE - Ensino Médio - Ex. Anterior	-
Programa	PNATE - Educação Infantil - Ex. Anterior	-
Programa	Projovem Urbano	-
<b>TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FUNDEB - 1.7.2.4.01.00.00.00</b>		
		<b>773.780,50</b>
Programa	Educação FUNDEB	773.780,50
<b>TRANSFERÊNCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.7.6.1.03.00.00.00</b>		
		-
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	PETI	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	PBV - SCFV - Serv. de Conv. e Fort. De Vínculos	-
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	ACESSE SUAS / Trabalho (2575)	-
Convênio	Doação Simultânea	-
Convênio	APRIMORA REDE FMAS	-
<b>TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO</b>		
		-
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO</b>		
		<b>259.566,43</b>
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	FNHIS 2011 - (Jd. Vitória) Traba	-
Convênio	Trabalho Técnico Social MCMV - JD das Estâncias	-
Convênio	Trab. Tec. Social - MCMV - Jd. das Águas	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trabalho Técnico Social	-
Convênio	PAC II - Urbanização Jd. Vitória	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	Reforma e Ampliação CRAS Angelo Tomazim	-
Convênio	Reforma Unidade Saúde ( Pot. Ministério Saúde)	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Constr. EMEI do Portal Bordon II	-
Convênio	Constr. EMEF Jd. Orquideas	259.566,43

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 22 de setembro de 2016

Cristina C. Bredda Carrara  
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto  
Secretário Municipal de Finanças

Fabio Rabelo França  
Contador Municipal  
CRC 1SP248165/O-0

DECRETO Nº 9938, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007 e a Lei Municipal nº 5680, de 30 de outubro de 2014;

Considerando os demais elementos do Protocolo – PMS nº 14926/2014.

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para o mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído com os seguintes membros:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

NOME	RG nº
<b>Titular:</b> Antonio Carlos Ferreira	36.744.124-X
<b>Suplente:</b> Maria Aparecida Gonçalves Gomes	8.350.819-3

**II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal**

NOME	RG nº
<b>Titular:</b> Miriam Raquel Teodoro de Souza	19.267.071-2
<b>Suplente:</b> Rejane Aparecida Cuzim	26.476.855-3

**III – Representantes dos Diretores das Unidades Educacionais Públicas Municipais**

NOME	RG nº
<b>Titular:</b> Ana Maria de Paula Silva	16.330.109-8
<b>Suplente:</b> Antonia Ivone da Silva Lunardi	16.327.085-0

**IV- Representantes dos Serv. Téc. - Administrativos das Unid. Educ. Públicas Municipais:**

NOME	RG nº
<b>Titular</b> Daniela Cristina de Godói Leite	27.327.592-6
<b>Suplente:</b> Jeferson de Moura	24.423.250-7

**V- Representante da Sociedade Civil**

NOME	RG nº
<b>Titular:</b> Mirela Hernandes Cia Medeiros	21.984.842
<b>Suplente:</b> Eliete Pereira de Souza	35.158.396 - 8
NOME	RG nº
<b>Titular:</b> Fábio Martins Gutierrez	25.708.398-4
<b>Suplente:</b> Iara Fabiane de Souza	36.526.944-2

DECRETO Nº 9938/2016  
FOLHA Nº 02

**VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica**

NOME	RG nº
<b>Titular:</b> Guilherme Silva Nascimento	37.671.420-7
<b>Suplente:</b> Leonardo Magalhães Redondo	45.836.209-8
NOME	RG nº
<b>Titular:</b> Jéssica Oliveira Ribeiro	52.212.536-0
<b>Suplente:</b> Eloíza Couto Marques	46.129.369-9

**VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação**

NOME	RG nº
<b>Titular:</b> Luís Carlos Gonçalves	19.141.323-9
<b>Suplente:</b> Marli Aparecida Vedovatto	11.995.031-5

**VIII – Representantes do Conselho Tutelar**

NOME	RG nº
<b>Titular:</b> Fernanda Candido da Silva	41.504.174-0
<b>Suplente:</b> Michel Roberto Passos de Oliveira	36.438.772-5

**IX - Representante do Poder Executivo Municipal**

NOME	RG nº
<b>Titular:</b> Habacuque Nascimento Pimentel	17.638.418
<b>Suplente:</b> José Alves Amorim	12.395.791

Art. 2º - O Executivo poderá substituir qualquer dos membros do Conselho a pedido justificado do interesse, do próprio Conselho ou ainda por conveniência administrativa e/ou do bom desenvolvimento das atribuições do Conselho.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9891, de 14 de Junho de 2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de setembro de 2016 no Paço Municipal e, em 23 de setembro de 2016, no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA  
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 017/2016.IPC**

**Nome:** WR TEIXEIRA RE'PRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME  
**Endereço:** Rua Iracema Antas de Abreu Vieira, 463 – Pq. Casarão  
**Inscrição Municipal:** 29174.01-8 **Município:** Sumaré/SP  
**CNPJ:** 12.807.163/0001-60

Às 13 horas e 55 minutos do dia 20 (vinte) do mês de Setembro de 2016, nesta cidade de Sumaré, estado de São Paulo, foi por mim, Fiscal Municipal, verificado que o contribuinte acima identificado praticou infração prevista no Código Tributário Municipal (apurada no PMS n.º **22286/2016**) e está sendo penalizado conforme abaixo.

**Infrações:** 1-) Deixou de efetuar o recolhimento do ISSQN nos prazos determinados, referente ao período especificado no Anexo Único que passa a fazer parte integrante do presente, violando desta forma o disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2244 de 13 de dezembro de 1990 do Código Tributário do Município de Sumaré; 2-) Deixou de regularizar a situação perante a repartição competente conforme determinação através da **Notificação 142/2016** datada de 16/06/2016, violando desta forma o disposto no artigo n.º 228 da Lei n.º 2.244 de 13 de dezembro de 1990, do Código Tributário do Município de Sumaré.

**Penalidades:** Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e notificado haver incorrido na multa de **R\$ 978,85** (Novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com base no disposto no artigo 311, § 1º, inciso I da Lei n.º 2.244 de 13 de dezembro de 1990, do Código Tributário do Município de Sumaré (inciso alterado pela Lei Municipal n.º 5050/2010), ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento daquela importância e do débito de **R\$ 6.780,00** (Seis mil, setecentos e oitenta reais) na Tesouraria Municipal, os quais já ficam lançados ex-ofício ou apresentar defesa, dentro do prazo improrrogável de **20 (vinte) dias** corridos, a contar do recebimento deste. (art.136).

Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva (**R\$ 978,85**), exceto a moratória, será reduzida de 50% (cinquenta por cento).

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

**Para constar, lavrei o presente Auto, que vai assinado por mim, para os devidos fins, após o autuado receber uma das duas vias.**

**OBS:** 1) O débito descrito junto ao Anexo Único, parte integrante do presente, deverá ser recolhido com os acréscimos legais conforme prevê o disposto no artigo 306 da Lei n.º 2.244/90 – CTMS.

Sumaré, 20 de Setembro de 2016.

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 019/2016.IPC**

**Nome:** H.P. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA  
**Endereço:** Rua Antonio do Vale Mello, 1265 - Centro  
**Inscrição Municipal:** 03778.01-0 **Município:** Sumaré/SP  
**CNPJ:** 51.925.584/0001-47

Às 13 horas e 55 minutos do dia 20 (vinte) do mês de Setembro de 2016, nesta cidade de Sumaré, estado de São Paulo, foi por mim, Fiscal Municipal, verificado que o contribuinte acima identificado praticou infração prevista no Código Tributário Municipal (apurada no PMS n.º **21076/2016**) e está sendo penalizado conforme abaixo.

**Infrações:** 1-) Deixou de efetuar o recolhimento do ISSQN nos prazos determinados, referente ao período especificado no Anexo Único que passa a fazer parte integrante do presente, violando desta forma o disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2244 de 13 de dezembro de 1990 do Código Tributário do Município de Sumaré; 2-) Deixou de regularizar a situação perante a repartição competente conforme determinação através da **Notificação 079/2016** datada de 16/06/2016, violando desta forma o disposto no artigo n.º 228 da Lei n.º 2.244 de 13 de dezembro de 1990, do Código Tributário do Município de Sumaré.

**Penalidades:** Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e notificado haver incorrido na multa de **R\$ 11.967,35** (Onze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com base no disposto no artigo 311, § 1º, inciso I da Lei n.º 2.244 de 13 de dezembro de 1990, do Código Tributário do Município de Sumaré (inciso alterado pela Lei Municipal n.º 5050/2010), ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento daquela importância e do débito de **R\$ 93.442,06** (Noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) na Tesouraria Municipal, os quais já ficam lançados ex-ofício ou apresentar defesa, dentro do prazo improrrogável de **20 (vinte) dias** corridos, a contar do recebimento deste. (art.136).

Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva (**R\$ 11.967,35**), exceto a moratória, será reduzida de 50% (cinquenta por cento).

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

**Para constar, lavrei o presente Auto, que vai assinado por mim, para os devidos fins, após o autuado receber uma das duas vias.**

**OBS:** 1) O débito descrito junto ao Anexo Único, parte integrante do presente, deverá ser recolhido com os acréscimos legais conforme prevê o disposto no artigo 306 da Lei n.º 2.244/90 – CTMS.

Sumaré, 20 de Setembro de 2016.

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 018/2016.IPC**

**Nome:** DANIEL RODRIGUES DHELOMME - ME  
**Endereço:** Rua Antonio Carlos dos Santos, 982 – Jd. Bom Retiro  
**Inscrição Municipal:** 28552.01-6 **Município:** Sumaré/SP  
**CNPJ:** 05.807.281/0001-02

Às 13 horas e 55 minutos do dia 20 (vinte) do mês de Setembro de 2016, nesta cidade de Sumaré, estado de São Paulo, foi por mim, Fiscal Municipal, verificado que o contribuinte acima identificado praticou infração prevista no Código Tributário Municipal (apurada no PMS n.º **22281/2016**) e está sendo penalizado conforme abaixo.

**Infrações:** 1-) Deixou de efetuar o recolhimento do ISSQN nos prazos determinados, referente ao período especificado no Anexo Único que passa a fazer parte integrante do presente, violando desta forma o disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2244 de 13 de dezembro de 1990 do Código Tributário do Município de Sumaré; 2-) Deixou de regularizar a situação perante a repartição competente conforme determinação através da **Notificação 060/2016** datada de 14/06/2016, violando desta forma o disposto no artigo n.º 228 da Lei n.º 2.244 de 13 de dezembro de 1990, do Código Tributário do Município de Sumaré.

**Penalidades:** Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e notificado haver incorrido na multa de **R\$ 89,59** (Oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), com base no disposto no artigo 311, § 1º, inciso I da Lei n.º 2.244 de 13 de dezembro de 1990, do Código Tributário do Município de Sumaré (inciso alterado pela Lei Municipal n.º 5050/2010), ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento daquela importância e do débito de **R\$ 702,32** (Setecentos e dois reais e trinta e dois centavos) na Tesouraria Municipal, os quais já ficam lançados ex-ofício ou apresentar defesa, dentro do prazo improrrogável de **20 (vinte) dias** corridos, a contar do recebimento deste. (art.136).

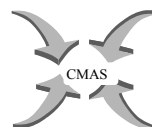
Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva (**R\$ 89,59**), exceto a moratória, será reduzida de 50% (cinquenta por cento).

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

**Para constar, lavrei o presente Auto, que vai assinado por mim, para os devidos fins, após o autuado receber uma das duas vias.**

**OBS:** 1) O débito descrito junto ao Anexo Único, parte integrante do presente, deverá ser recolhido com os acréscimos legais conforme prevê o disposto no artigo 306 da Lei n.º 2.244/90 – CTMS.

Sumaré, 20 de Setembro de 2016.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ**  
**CMAS**

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/16, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre o deferimento da inscrição de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS n.º 07/2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Deferir o requerimento, por tempo indeterminado, da entidade abaixo:

N ° INSCRIÇÃO	ENTIDADE	CNPJ/ENDEREÇO
E/20/16	INSTITUTO SABER DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL	CNPJ n.º.09.243.594/0001-36, Rua Irmã Dulce, n° 215, Bairro Jardim Barcelona – Matão - CEP: 13.179-272 - Sumaré – SP

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 25 de agosto de 2016

Irene Afonso Coelho  
**Coordenadora Adjunta/Vice-Presidente do Conselho do CMAS**

# Campanha Nacional de Multivacinação

**Dia "D" da mobilização nacional  
24/09 • sábado • das 8h às 17h**

**de 19 a 30  
de setembro  
8h às 16h**

#### Salas de Vacinação

USF Picerno • USF Virgínio Basso • USF Lucélia • UBS Vasconcelos • Centro de Saúde II • USF Yolanda • USF Emília • CIS (Centro Integrado de Saúde) Nova Veneza • UBS Dall'Orto • USF Salerno • USF Maria Antonia • USF Angelo Tomazin • UBS Nações • USF Bandeirantes • UBS Paraíso • USF Santa Clara • UBS Matão • USF Denadai • USF São Judas Tadeu

- Para crianças menores de 5 anos
- Para crianças de 9 anos
- Para adolescentes de 10 a 15 anos



## ATENÇÃO

**Não esqueça de levar a Carteirinha de Vacinação.**

**Devidamente autorizado pela  
Justiça Eleitoral.**



PREFEITURA DE  
SUMARÉ